



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

**DECRETO Nº 3.035/2021.**

**SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE LEI  
ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.207/2020 de 18/11/2020, art. 7º, inciso I, letra a, e art. 8º, inciso II, RESOLVE:

**DECRETA**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) para suprir as seguintes despesas:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio:

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.36.00.00/2083 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	13.000,00
3.3.90.47.00.00/2083 – Obrigações Tributárias e Contributivas	2.500,00

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a REDUÇÃO das seguintes rubricas:

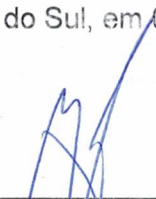
07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio:

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.30.00.00/2083 – Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39.00.00/2083 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.500,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 06 de janeiro de 2021.

  
MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA  
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

**PUBLICADO (A)  
NO MURAL**

Em 06/01/2021

  
Funcionário (a)